



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de peças para a máquina Escavadeira Hidráulica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de uma solução para aquisição de peças para máquina Escavadeira Hidráulica Marca KOMASTU, Modelo PC 160, sem placa, ano 2010, Frota 59.

Nesse contexto, a referida contratação é imprescindível para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas da Secretaria da Agricultura.

Os serviços de mão de obra para desmontagem e montagem das peças serão realizados pela empresa contratada pela Administração para manutenção de serviços de mecânica da frota.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, como se vê nos itens previstos da Secretaria da Agricultura, dentro do grupo AUTOPEÇAS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos necessários ao atendimento da necessidade, podemos considerar:

- Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, mediante solicitação de fornecimento, na Secretaria da Agricultura, situada na Av. Bruno Cassel, nº 170, Centro, São Sebastião do Caí/RS, sem custos adicionais.
- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega da respectiva nota fiscal, mediante aceite dos materiais, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.
- Não há necessidade de apresentação de amostra ou catálogos.
- Todas as peças deverão ser novas, originais de fábrica ou de primeira linha (não reconcondicionadas/remanufaturadas).
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- As especificações dos itens encontram-se no item 4 deste documento.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega efetiva do produto.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias



úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A relação de itens e respectivos quantitativos está discriminada na tabela abaixo:

Item	Descrição do material	Código	Qtd.	Unid.
1	RODA MOTRIZ	20Y-27-11582	2	PC
2	CONJUNTO RODA GUIA	20Y-30-00321	2	PC
3	CONJUNTO ROLETE INFERIOR	20Y-30-00016	14	PC
4	ROLETE SUPERIOR	20Y-30-00481	4	PC
5	PARAFUSO	20Y-32-31210	352	PC
6	PORCA	20Y-32-61221	352	PC
7	CONJUNTO DE LINCK	21K-32-00810	2	PC
8	PARAFUSO	20Y-30-11340	56	PC
9	ARRUELA	01643-31845	56	PC
10	PARAFUSO	01010-81680	8	PC

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, verificou-se como única alternativa a aquisição dos materiais, sendo esta a solução apta a atender a demanda.

Tais materiais são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda deste objeto, conforme levantamento prévio de preços e contratações realizadas por outros municípios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços foram pesquisa com fornecedores. Por se tratar de peças específicas, restou prejudicada a obtenção de preços em contratações realizadas por outros órgãos públicos.

A metodologia utilizada para definição do valor referencial para a licitação foi o cálculo da média de preços obtidos, conforme mapa de cotação anexo, estimando-se o valor total de R\$ 54.977,82.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa aquisição de peças para a máquina Marca KOMASTU - MODELO PC 160, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na



modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Na tabela do item 4 deste termo consta a relação de materiais levantadas pela Secretaria de Agricultura, para que os objetivos da contratação sejam alcançados.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se constitui em objeto de natureza divisível, que podem ser adquiridos separadamente sem que isso afete o resultado ou a qualidade final da contratação.

A adjudicação por itens resulta, por regra, em melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a preservação da economia de escala, a ampla participação de licitantes e maior disputa de preços.

Portanto, a licitação ser realizada por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

A contratação também busca assegurar o fornecimento de materiais dentro de um padrão mínimo de qualidade, para o correto funcionamento do objeto deste estudo e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma dependente, vinculando-se a outra contratação para que possa surtir seus efeitos. Sendo assim, necessária a contratação de serviços de manutenção mecânica, visto que guarda relação com o objeto deste estudo, que objetiva tão somente a aquisição de peças.

Nesse sentido, observa-se que há empresas contratadas pela Administração, resultante do pregão presencial nº 42/2023, para contratação de prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, suprimindo assim a necessidade principal deste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, conclui-se pela viabilidade da contratação para o fim de atender a necessidade pretendida.

São Sebastião do Caí, 31 de janeiro de 2024.

Maiquel Kniest
Secretário Municipal de Agricultura